

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE STREAMING COM OPERADOR PARA TRANSMISSÃO HÍBRIDA DA OFICINA DE CONSTRUÇÃO DAS DIRETRIZES DA REVISÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA MACAÉ OSTRAS

1. OBJETO

1.1. Locação de serviço de streaming com operador para transmissão híbrida da Oficina de Construção das Diretrizes da Revisão do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé Ostras.

2. JUSTIFICATIVA

A oficina de construção do escopo da revisão do plano de bacia tem por finalidade definir as orientações básicas para a revisão do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras, que visa, especificamente, o levantamento de informações e o posterior delineamento das intervenções relacionadas com a gestão ambiental da bacia de modo a promover a recuperação, conservação e o planejamento de uso dos recursos hídricos. A motivação para a execução da oficina é a necessidade de dar início ao planejamento e a execução de intervenções sistematizadas, capazes de controlar eficientemente os processos predatórios que podem causar a escassez de água e a destruição dos ecossistemas de suporte da bacia. Entretanto, a existência de informações fragmentadas e dispersas sobre os recursos hídricos e outras características sócio ambientais do território constitui um severo obstáculo a estas ações.

3. DO PRAZO

3.1. A vigência e a execução do contrato a ser celebrado serão de 02 (dois) dias, definidos em 29 e 30 de abril de 2022.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 01/2012

BASE: Ações de Diretoria

11.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 13.099,00 (treze mil e noventa e nove reais).

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO CILSJ N.º 187/2022**



5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Dias de realização do evento: **Sexta e Sábado (dias 29 e 30 de abril)**

a) Local : Macaé-RJ

5.2. Serviços solicitados com fornecimento de material (ais) e operador (es):

- a) Sistema de Streaming compatível com a plataforma “Jitsi Meet”;
- b) Captação de Vídeo;
- fornecimento e operação de 01 (uma) câmera
- c) Projeção local via data show e telão ou televisão.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço será prestado em 02 (dois) dias, definidos em 29 e 30 de abril de 2022, a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço.

6.2. O início do serviço dar-se-á imediatamente a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, nos dias especificados no item 6.1..

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado posterior ao evento, mediante envio ao *CONTRATANTE* da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

8.1.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, cheque nominal ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

9. DO REAJUSTE

9.1. O contrato a ser celebrado não será reajustado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO CILSJ N.º 187/2022



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

11.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO CILSJ N.º 187/2022



13.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

13.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

13.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

13.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

13.4.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;

13.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

13.4.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

14. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

14.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE*.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.

15.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO CILSJ N.º 187/2022



15.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

15.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2 (dois) anos.

15.1.5. A multa a que alude o item 15.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.1.6. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 01/2012 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Parágrafo 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO CILSJ N.º 187/2022



§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 2627-8539.